



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA
Conselho Fiscal

ATA

ATA DA SEXAGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

Aos quatorze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois realizou-se, por videoconferência, a Sexagésima Oitava Sessão Ordinária do Conselho Fiscal, com os representantes: **Petercley Franco Alves, Raquel Pereira Silva, Marcelo Cadete de Araújo Lima - primeiro suplente(conselheiros), Renê Siqueira Lira - Diretor de Contabilidade e Finanças e Daniella dos Santos Campos Guimarães, Secretária Executiva dos Órgãos Colegiados.** A Reunião teve início às quatorze horas e quarenta minutos, após verificação de quórum e leitura da pauta pela Secretária Executiva dos Órgãos Colegiados. A reunião contou com a presença do Diretor de Contabilidade e Finanças, Sr. Renê Siqueira Lira. A seguir, passou-se à Ordem do Dia. **PROCESSO SEI 00196-00001077/2021-07** - Tratam os autos acerca de Inventário Físico-Patrimonial desta Fundação, referente ao exercício de 2021. O relator, sr. Marcelo Lima, concluiu o Parecer nº 07: *"... Também é necessário registrar que os procedimentos adotados e os resultados obtidos revelam boas práticas na gestão patrimonial, evidenciados no resultado final dos trabalhos da comissão inventariante e do Núcleo de Patrimônio, que levou a localização de todos os bens e correção das demais situações apontadas. Não obstante, as rotinas de controle e fiscalização patrimonial devem ser constantemente aprimoradas, pois se revelam como importantes ferramentas da gestão do patrimônio, agindo em prol do zelo com os recursos públicos aplicados e da eficiência em relação aos investimentos realizados. Diante das análises, sugiro que o setor de patrimônio busque esse aprimoramento, desenvolvendo ações rotineiras, de forma a diminuir a quantidade de bens não encontrados e demais situações registradas pela comissão de inventário de forma a manter atualizados os registros patrimoniais. Como sugestão de melhoria, destaco a possibilidade do registro fotográfico dos bens (pelo menos dos imóveis), do acompanhamento das solicitações de mudanças de bens feitas ao setor responsável pelos serviços gerais e o desenvolvimento de cartilha com as obrigações quanto à guarda e movimentação de bens para os agentes responsáveis. Também recomendo que os futuros relatórios da comissão de inventário sejam mais detalhados (podendo apresentar p.e.: introdução, metodologia, achados, conclusões e considerações finais) e, ainda, que registrem o total de bens de cada situação encontrada (e não somente uma lista), de forma a facilitar a checagem com o relatório final do setor de patrimônio. Por derradeiro, esclareço que a presente apreciação não adentrou aos aspectos de conveniência e oportunidade dos atos praticados, tampouco aos de natureza técnica, jurídica ou administrativa, partindo ainda, do pressuposto de veracidade e autenticidade dos documentos anexados pelas áreas responsáveis. Sendo assim, após análise dos dados e informações dispostas nos autos até a presente data, esclareço que **não foram encontradas inconformidades**, sendo o parecer pela aprovação do Relatório SEI-GDF n.º 2/2022 - FIZB/SUAFI/DIRAL/GEMAP/NUPAT (78782654), o que submeto ao pleno do Conselho Fiscal da Fundação Jardim Zoológico de Brasília."* O Conselho Fiscal aprovou o Parecer nº 07 por unanimidade e acolheu as sugestões do relator. Sendo assim, os autos deverão ser remetidos à SUAFI para prosseguimento processual e conhecimento das sugestões. **PROCESSO SEI 00196-00000888/2021-82** - Trata o presente processo de concessão de Suprimento de Fundos. O relator, sr. Petercley Alves, concluiu o Parecer nº 10: *"... Diante da análise de todos os documentos constantes no processo, sou de parecer pela aprovação do todo ora demonstrado, o que submeto ao pleno do Conselho Fiscal."* Sendo assim, os autos deverão ser remetidos à SUAFI para prosseguimento processual. **PROCESSO SEI 00196-00000136/2022-01** - Tratam os autos acerca da Conciliação Contábil. A relatora, sra. Raquel Pereira Silva, concluiu o Parecer nº 9 : *"...Posto isto, atesto que não foram verificadas inconsistências nos documentos apresentados e que a conciliação está em consonância com as orientações da Fundação Jardim Zoológico e com o ordenamento jurídico vigente."* Sendo assim, os autos deverão ser remetidos à SUAFI para prosseguimento processual. **PROCESSO SEI 00196-00000798/2021-91** - Trata o presente processo de

concessão de Suprimento de Fundos. A relatora, sra. Raquel Pereira Silva, concluiu o Parecer nº 8 :
"... Apesar do Decreto nº 13.771/92 autorizar o suprimento de fundos para atender necessidades inadiáveis, de urgência, emergência ou em situações extraordinárias, recomenda-se que seja realizada uma ata de registro de preço com a previsão de aquisição de itens de informática e cabos, uma vez que tal necessidade é previsível, de modo a garantir o baixo custo e evitar prejuízos ao erário. Posto isto, atesto que a concessão e execução do suprimento de fundos está em consonância com as orientações da Fundação Jardim Zoológico e com o ordenamento jurídico vigente." Sendo assim, os autos deverão ser remetidos à SUAFI para prosseguimento processual e conhecimento das recomendação de se optar pela ata de registro de preço. A seguir, nada mais havendo a tratar, a Sessão foi encerrada. Eu, Daniella dos Santos Campos Guimarães – Secretária Executiva dos Órgãos Colegiados, lavrei a presente Ata, que assino com os demais participantes.

PETERCLEY FRANCO ALVES

Conselheiro

RAQUEL PEREIRA SILVA

Conselheira

MARCELO CADETE DE ARAÚJO LIMA

Conselheiro Suplente

RENÊ SIQUEIRA LIRA

Diretor de Contabilidade e Finanças

DANIELLA DOS SANTOS CAMPOS GUIMARÃES

Secretária Executiva dos Órgãos Colegiados



Documento assinado eletronicamente por **PETERCLEY FRANCO ALVES - Matr.0276171-8, Conselheiro(a) Fiscal**, em 15/02/2022, às 16:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL PEREIRA SILVA - Matr. 0279412-8, Conselheiro(a) Fiscal**, em 15/02/2022, às 16:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO CADETE DE ARAUJO LIMA - Matr.0278.846-2, Conselheiro(a) Fiscal**, em 15/02/2022, às 20:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=80151049 código CRC= **E34519D0**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Avenida das Nações, Via L 4 Sul, s/n - Bairro Candangolândia - CEP 70610-100 - DF

3445-7004

00196-00000070/2022-41

Doc. SEI/GDF 80151049